

Processo n.: @REP 21/00152844

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 08/2021 - Aquisição de pneus novos e contratação de serviços de recauchutagem visando à manutenção dos veículos que compõem a frota municipal

Interessada: Camila Paula Bérغامo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gravatal

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 879/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, formulada pela Sra. Camila Bérغامo, comunicando supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 08/2021, da Prefeitura Municipal de Gravatal, visando ao registro de preços para aquisição de pneus novos e serviços de recauchutagem para a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e à Prefeitura Municipal de Gravatal.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 38/2021

Data da sessão n.: 13/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC